



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**PORTARIA Nº 250/2023 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

**SUMULA:** DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA LEVANTAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

**Considerando** a necessidade e recomendação do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR através dos relatórios de gestão a instituição e regulamentação dos atos fiscais de restos a pagar processados e não processados no âmbito da Administração Executiva Municipal.

**Considerando** que o objetivo da presente é dar regularidade e transparência no levantamento e tomada de decisão quanto ao melhor manejo dos restos a pagar anualmente processados;

**Considerando** o cumprimento dos preceitos administrativos atendendo sobretudo o Interesse Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Especial Permanente para levantamento de débitos inscritos em restos a pagar processados e não processados pelo Município de São Jerônimo da Serra - Pr**, para os fins públicos que se almeja:

- I – **Presidente:** Josias Pereira Martins;
- II – **Membro:** Simone Aparecida de Santana;
- III – **Membro:** Fernando Barbara Correa;

**Art. 2º.** Os trabalhos da Comissão ora constituídas são considerados como serviço público relevantes de caráter obrigatório a análise financeira do Município de São Jerônimo da Serra – Pr.

**Art. 3º.** Compete a comissão acima designada a realizar um levantamento individualizado da regularidade dos processos inscritos e restos a pagar processados e não processados anualmente pelo Poder Executivo.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**Art. 4º.** A Comissão apresentará relatório final, através de Processo Administrativo Contábil, os quais terão atribuição de apurar possíveis divergências encontradas em aberto nos restos a pagar e informar também as providências que foram tomadas para sua regularização, que será encaminhada para o Departamento de Controle Interno para ciência e conhecimento e para o Chefe do Executivo para Homologação e autorização.

**Art. 5º.** Os métodos e critérios de avaliação, bem como a rotina de procedimentos são de competência exclusiva da Comissão.

**Art. 6º.** Sempre que se mostrar necessário a Comissão poderá demandar diligências complementares assim como valer-se de consulta a Procuradoria Jurídica para fins de sanar dúvidas jurídicas quanto ao melhor atendimento da Lei.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,  
ESTADO DO PARANÁ, AO 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

**VENICIS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

Publicado em:	10/11/2023
Jornal de:	AMP
Página Nº.	2896
Ato:	PORTARIA 250/2023
Ass. Resp.:	